

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, TERÇA, 19 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 2055

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /8059-2026	2
DECRETO /8060-2026	4
DECRETO /8061-2026	10
EDITAL /008-2026	18

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO[EC3]	21
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[CB3]	22
AVISO DE LICITAÇÃO /018-2026	23
AVISO DE DISPENSA /009-2026	24
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[EE1]	25
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[FF0]	26
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[CF0]	27
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[FE5]	28
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BD4]	29
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BF1]	30
EXTRATO DE CONTRATO /030-2026	31

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDITAL DE CONCURSO /008-2026	
EDITAL DE CONCURSO /008-2026	32

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR
Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **205520269305**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 8.059/2026

Abre ao Orçamento da Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º, inciso IV, da Lei n° 2.431, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 18/05/2026 Data Final: 18/05/2026 LOA: 2026

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI										
Lei: 2431/2025			Decreto: 8059/2026			Data Lançamento: 18/05/2026				
Data Lei: 01/01/2026			Data Decreto: 18/05/2026			Código da Suplementação: 37				
Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	161	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 0012 - Educação 0361 - Ensino Fundamental 005 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA ARAPOTI 2024 - Manutenção do Ensino Fundamental 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 00103	00103	320.000,00	Anulação Dotação	124	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 0012 - Educação 0361 - Ensino Fundamental 005 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA ARAPOTI 1003 - Investimentos Infraestrutura Unid Educacionais 3449051000000000000 - Obras e instalações 00103	00103	300.000,00
					Total do Lote	Anulação Dotação	126	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 0012 - Educação 0361 - Ensino Fundamental 005 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA ARAPOTI 1003 - Investimentos Infraestrutura Unid Educacionais 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00103	00103	20.000,00
					Total				Total	320.000,00
						Anulação:	320.000,00	Excesso:		
						Superávit:		Op. de Crédito:		

Total Geral													
Anulação :	320.000,00	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00	Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00	Reserva de Contingência:	0,00

Resumo por Vínculos									
Tipo: Vinculado									
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Reserva de Contingência	
103	Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 19/05/2026 17:11

89405830774292291178932029882530344487

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO N° 8.060/2026

Dispõe sobre a publicação da Listagem Oficial de Beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, referente às partes do Núcleo Urbano Informal Vila Matadouro, Vila Jardim Ceres I e II e Vila dos Funcionários, no âmbito do Município de Arapoti-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta; e

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S destina-se aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, em observância ao direito social à moradia e à função social da propriedade; e

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos, sociais, cadastrais e jurídicos realizados no Núcleo Urbano Informal denominado Vila Matadouro, os quais identificaram os ocupantes que preenchem os requisitos legais para enquadramento na modalidade REURB-S; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e segurança jurídica aos atos administrativos referentes à identificação dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

DECRETA:**Publicação da Listagem**

Art.1º. Fica publicada a Listagem Oficial de Beneficiários da REURB-S, referente às partes do Núcleo Urbano Informal denominado Vila Matadouro, Vila Jardim Ceres I e II e Vila dos Funcionários, no âmbito do Município de Arapoti-PR, conforme Anexo I, integrante deste Decreto.

§1º. A listagem será disponibilizada:

I – no Diário Oficial do Município;

II – em local de fácil acesso na sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Base Legal e Técnica

Art.2º. A listagem constante do Anexo I foi elaborada com base nos levantamentos técnicos, sociais, cadastrais e jurídicos realizados no procedimento de regularização fundiária, com apoio da empresa contratada pela Companhia de Habitação do Estado do Paraná – COHAPAR, observados os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal n° 13.465/2017 e no Decreto Federal n° 9.310/2018.

Prazo para Impugnação

Art.3º. Fica assegurado o prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste Decreto, para que eventuais interessados apresentem pedido de correção cadastral, complementação de informações ou impugnação fundamentada à listagem, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Arapoti.

§1º. As manifestações apresentadas serão analisadas pela equipe técnica responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. Decorrido o prazo sem manifestação, ou após a análise das manifestações apresentadas, a listagem será considerada apta à continuidade dos atos administrativos necessários à conclusão do procedimento de regularização fundiária, sem prejuízo de correções de ofício pela Administração Pública em caso de erro material ou fato superveniente.

Convocação dos Beneficiários

Art.4º. Os beneficiários constantes do Anexo I poderão ser convocados, sempre que necessário, para apresentação de documentos, informações complementares, assinatura de declarações ou prática de demais atos indispensáveis à continuidade do processo de regularização fundiária.

Parágrafo Único: A convocação poderá ser realizada por meio de:

- I – comunicação direta ao beneficiário, no endereço cadastrado;
- II – publicação no Diário Oficial do Município;
- III – divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
- IV – outro meio idôneo que assegure ciência ao interessado.

Vigência

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Lista de Imóveis por CRF para Publicação - Vila dos Funcionários

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	BENEFICIÁRIO	CPF BENEFICIÁRIO	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
001	002	Rua Jucinéia Pena e Silva	Nilceia Lopes dos Santos	071.***.***9-61	Reinaldo Antonio dos Santos	052.***.***9-43
001	003	Rua Jucinéia Pena e Silva	Fernando Teixeira	050.***.***9-90		
001	004	Rua Jucinéia Pena e Silva	Mario da Aparecida dos Santos	508.***.***9-00		
001	007	Rua Jucinéia Pena e Silva	Neuci de Souza de Camargo	065.***.***9-07	Orlando Furquim de Camargo	038.***.***9-14
001	009	Rua Jucinéia Pena e Silva	Silmara de Almeida	054.***.***9-60		
001	011	Rua Antonio de Souza	Cristina Aparecida de Souza	137.***.***9-66		
001	012	Rua Antonio de Souza	Lindamir Almeida da Silva Souza	074.***.***9-02	Claudemir dos Santos Souza	038.***.***9-39
001	014	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Vera Lucia Damasio	965.***.***9-53		
001	015	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Mariana Domingues dos Santos	037.***.***9-11		
001	017	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Moises Gomes de Oliveira	054.***.***9-36		
001	018	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Aristeu Oliveira de Paula	487.***.***9-49		
001	019	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Mauricio Rodrigues	842.***.***9-04		
001	020	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Edinaldo Aparecido Ferreira	029.***.***9-23		
001	021	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Luiz Carlos da Silva	010.***.***9-07		
001	022	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Jutai Lopes de Matos	755.***.***9-10		
002	001	Rua Gumercindo dos Santos	Angela Maria Ferreira dos Santos	014.***.***9-37	Vanderli dos Santos	903.***.***9-68
002	003	Rua Gumercindo dos Santos	Luzia Biscaia Cordeiro	063.***.***9-05		
002	004	Rua Gumercindo dos Santos	Diandra Moreira	085.***.***9-90		
002	005	Rua Wilson da Silva	Kely Soares da Silva	085.***.***9-32		
002	006	Rua Wilson da Silva	Jesus Maria da Silva	279.***.***8-81		
002	007	Rua Wilson da Silva	Ezequiel Flor	022.***.***9-36	Angelica Pires Soares Flor	081.***.***9-94
002	008	Rua Wilson da Silva	Donizetti Alves da Silva	023.***.***8-48	Maria Lourdes de Melo da Silva	070.***.***9-13
002	009	Rua Wilson da Silva	Valdeci Selatchek	058.***.***9-23	Roseli Manoel dos Santos	063.***.***9-31
002	010	Rua Wilson da Silva	Jose Ivonei de Almeida	676.***.***9-68		
002	011	Rua Wilson da Silva	Anaina Dobke Pires	081.***.***9-71		
002	013	Rua Wilson da Silva	Leonil Soares de Almeida Rodrigues	061.***.***8-77	Osmair Izidoro Rodrigues	487.***.***9-53
002	014	Rua Wilson da Silva	Lauro Galdino	769.***.***9-72	Sueli Aparecida Ribeiro Galdino	063.***.***9-18
002	016	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Ana Fortes	069.***.***9-27	Emidio da Luz Teixeira	740.***.***9-72
002	017	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Vera Lucia Aparecida dos Santos	081.***.***9-22		
002	018	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Vera Helena de Deus de Brito	052.***.***9-27		
002	019	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Juliana Aparecida Silvano Jonas	056.***.***9-60		
002	023	Rua Sebastião Carneiro de Miranda	Lucinea Lopes	047.***.***9-14	Vander Teodoro da Silva	945.***.***9-59

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 19/05/2026 17:11

Lista de Imóveis por CRF para Publicação - Jardim Ceres Seg I

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	BENEFICIÁRIO	CPF BENEFICIÁRIO	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
001	001	Rua José de Almeida	Maria Aparecida da Silva Pereira	676.***.**9-15		
001	002	Rua José de Almeida	Reni Rosa	772.***.**9-15		
001	003	Rua José de Almeida	Silvana Aparecida Bento da Silva	961.***.**9-82	Sidinei do Rocio Xavier da Silva	054.***.**9-16
001	004	Rua José de Almeida	Ismair Simão	515.***.**9-04	Rosemari Ulrich Simão	815.***.**9-53
001	005	Rua José de Almeida	Luiz Carlos Brizola dos Santos	411.***.**9-87		
002	004	Rua José de Almeida	Neuza Joviana dos Reis	018.***.**9-08		
002	006	Rua Orlando Rosa	Mario Jose Burdzinski Zelinski	026.***.**9-75	Clarice Ferreira de Souza Zelinski	041.***.**9-11
003	002	Rua Orlando Rosa	Joceelma Aparecida Diniz	056.***.**9-54		
003	003	Rua Projetada A	Jerry Adriano Leite	178.***.**8-95		
003	006	Rua Felicindo Barros	Ivonide de Paula	654.***.**9-68	Irma Alzira Costa dos Santos	063.***.**9-90
003	007	Rua Felicindo Barros	Leonina Ana Mariano	067.***.**9-63		
004	001	Rua Pedro Martins Napoleão	Ketelin Zacarias do Prado	130.***.**9-13		
004	003	Rua Pedro Martins Napoleão	Vandico de Paula	870.***.**9-72	Eliane Ulrich	072.***.**9-52
004	004	Rua Pedro Martins Napoleão	Maria Jose Messias da Silva	043.***.**9-37		
004	005	Rua Pedro Martins Napoleão	Alberoni Carneiro Gonçalves	014.***.**9-93		
004	006	Rua Pedro Martins Napoleão	Raquel Maria de Azevedo	215.***.**8-64		



Lista de Imóveis por CRF para Publicação - Jardim Ceres Seg II

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	BENEFICIÁRIO	CPF BENEFICIÁRIO	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
001	001	Rua Manoel Carneiro Lobo	Gabriel Vieira da Silva	904.***.**9-97	Josiane Aparecida Pereira da Silva	084.***.**9-59
001	002	Rua João Batista Ribeiro	Andrea de Cassia da Silva Dudik	269.***.**8-20	Edison Dudik	857.***.**9-72
001	003	Rua João Batista Ribeiro	Raquel Portes	078.***.**9-17	Joao Alberto Paulika	109.***.**9-48
001	004	Rua João Batista Ribeiro	Maria Giovani Cardoso Vieira	028.***.**9-35	Tarcisio Vieira	600.***.**9-87
001	005	Rua João Batista Ribeiro	Maria Siona Matis Vieira	053.***.**9-73	Jucelino Gonçalves Vieira	054.***.**8-05
001	006	Rua João Batista Ribeiro	Clemilde Soares da Silva Farias	991.***.**9-20	Divonsir Farias	094.***.**9-01
001	007	Rua Manoel Carneiro Lobo	Valdevino Luiz Pereira da Silva	410.***.**9-20		
001	008	Rua Manoel Carneiro Lobo	Eliane Tereza Pereira Ferreira	022.***.**9-56		
002	001	Rua Manoel Carneiro Lobo	José Aparecido Pereira	581.***.**9-04	Neusa Alves dos Santos	073.***.**9-12
002	003	Rua Manoel Carneiro Lobo	Estefany Costa Passos de Oliveira Fernandes Correa	109.***.**9-85	Josinei Fernandes Correa	045.***.**9-90
002	004	Rua João Batista Ribeiro	Amilton Pontes	772.***.**9-68	Aloina Ramalho da Silva	473.***.**9-87
002	005	Rua João Batista Ribeiro	Alessandra Campos Oliveira	117.***.**9-11	Herik de Almeida de Brito	137.***.**9-18
002	006	Rua João Batista Ribeiro	Rosecleide Aparecida de Deus	051.***.**9-35		
002	008	Rua João Batista Ribeiro	Jussara Aparecida de Deus	145.***.**9-94		
002	009	Rua João Batista Ribeiro	Rivaldal do Rocio Machado	572.***.**9-53	Ana Maria Alves Moreira Machado	067.***.**9-08
002	010	Rua João Batista Ribeiro	Andressa Kazmierczak Sousa	067.***.**9-32	Gilmar Sousa	037.***.**9-14



Lista de Imóveis por CRF para Publicação - Matadouro

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	BENEFICIÁRIO	CPF BENEFICIÁRIO	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE
001	001	Rua José Binoto	Alziro Marcondes de Oliveira	914.***.**9-04		
001	002	Rua José Binoto	Teresinha Aparecida Fogatti	516.***.**9-15		
001	003	Rua José Binoto	Leila Marcondes de Oliveira	064.***.**9-90		
001	004	Rua José Binoto	Helio Inocencio de Souza	028.***.**9-08	Maria de Jesus Azevedo de Souza	071.***.**9-92
001	005	Rua Projetada A	Valmir Remoardo dos Santos	054.***.**9-64		
001	007	Beco A	Rosalina dos Santos	372.***.**9-68		
001	008	Beco A	Celina Gonçalves	061.***.**9-69		
001	009	Beco A	Jose Carlos da Silva	911.***.**9-25		
001	010	Beco A	Cenira de Freitas Mainardes	017.***.**9-64		
001	011	Beco A	Thais Moreira	090.***.**9-06		
001	012	Beco A	Josiane Knor Krubniki	040.***.**9-45		
001	013	Beco A	Maria Santa de Jesus Braz	772.***.**9-63		
001	014	Rua Projetada A	Doraci de Fatima Lima	035.***.**9-84		
001	015	Rua Projetada A	Gilberto de Jesus de Matos	931.***.**9-49	Marli de Jesus Matos	037.***.**9-33
001	016	Rua Projetada A	Francisco Queiroz	072.***.**8-92		
001	017	Rua Projetada A	Eva de Jesus Oliveira	755.***.**9-00		
001	018	Rua Projetada A	Sonia Andreia da Rosa	380.***.**8-92		
001	019	Rua Projetada A	Jonathan Sebastiao da Rosa de Oliveira	089.***.**9-03	Juliana Roberta de Oliveira	099.***.**9-35
001	020	Rua Projetada A	Sebastião Antonio Rosa	243.***.**9-87	Delfa de Jesus dos Santos Rosa	044.***.**9-12
001	022	Rua Ermelino Sampaio	Airton Nogueira de Lara	546.***.**9-20	Bernadete Ulrich de Lara	849.***.**9-87
001	023	Rua Ermelino Sampaio	Valdinei dos Santos	976.***.**9-82	Ondina de Fatima Pereira dos Santos	030.***.**9-82
002	001	Rua Ermelino Sampaio	Mayara de Lourdes Oliveira Auleriano Ponciano	075.***.**9-13	Ramon Ponciano	085.***.**9-41
002	002	Rua Ermelino Sampaio	Gustavo Henrique de Oliveira Faustinoni	136.***.**9-29		
002	003	Rua Ermelino Sampaio	Marineia Jesus de Oliveira Faustinoni	991.***.**9-53	Acir Faustinoni	904.***.**9-34
002	004	Rua Ermelino Sampaio	Devair Aparecida da Silva	015.***.**9-36	Claudemir Jose da Silva	882.***.**9-91
002	005	Rua Bianor Nunes	Luciane de Azevedo da Costa	081.***.**9-73	Flavio Lucio Roque da Costa	059.***.**9-70
002	006	Rua Bianor Nunes	Sidnei dos Santos Domingues	608.***.**9-53		

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 19/05/2026 17:11

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 8.061/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Arapoti referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; e

CONSIDERANDO a Lei n° 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade; e

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público; e

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica; e

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências; e

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de [NOME DO MUNICÍPIO], referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Gestora;
- II - Equipe Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

III - Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo Único: As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art.2º. A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV - consulta e validação social;
- V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO GESTORA

Art.3º. A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art.4º. Compete à Comissão Gestora:

- I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
- V - validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art.5º. A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I - 1 (um) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
- IV - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- V - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
- VI - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
- VII - 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
- VIII - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
- IX - 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB;
- X - 1 (um) representante do Conselho tutelar;
- XI - 1 (um) representante de instituição pública de educação especial;
- XII - 1 (um) representante da sociedade civil.

§1º. Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§2º. Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§3º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§4º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§5º. As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

§6º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA

Art.6.º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art.7.º. Compete à Equipe Técnica:

- I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI - subsidiar decisões com base em evidências;
- XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo Único: A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art.8.º. A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§1º. A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I - estatísticas e indicadores educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

- II - planejamento e gestão pública;
- III - orçamento público e financiamento da educação;
- IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§2º. Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§3º. Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§4º. A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§5º. A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.9º. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art.10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V - participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art.11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

- I - Educação Infantil;
- II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV - Educação Integral e em tempo integral;
- V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII - Financiamento da Educação;
- IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art.12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§1º. Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§2º. Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art.13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§1º. A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

§3º. Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§4º. Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§5º. A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§6º. A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art.14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
- IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
- V - o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art.15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art.17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

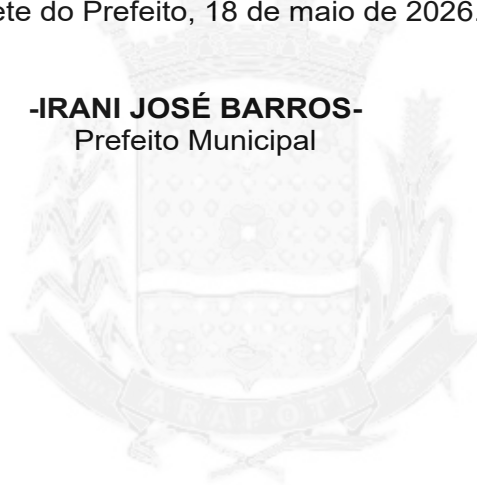
Art.18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art.20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR****EDITAL N.º 08.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO**

O Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **17/05/2026**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/05/2026 às 23h59min do dia 21/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

- I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
- II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
- III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **18/05/2026 até às 23h59min do dia 28/05/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti (PR), 18 de maio de 2026.

Irani José Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR

128 - TÉCNICO EM TOPOGRAFIA									
01: E	02: E	03: C	04: E	05: A	06: E	07: C	08: E	09: C	10: C
11: D	12: D	13: E	14: B	15: A	16: A	17: A	18: A	19: C	20: A
21: D	22: A	23: A	24: B	25: D	26: E	27: C	28: B	29: E	30: D
31: B	32: D	33: D	34: C	35: C	36: B	37: C	38: A	39: B	40: B
166 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS									
01: B	02: E	03: D	04: D	05: C	06: E	07: E	08: C	09: A	10: D
11: C	12: B	13: A	14: E	15: B	16: E	17: E	18: A	19: A	20: C
21: B	22: E	23: C	24: B	25: B	26: B	27: A	28: E	29: E	30: B
31: D	32: E	33: A	34: A	35: D	36: B	37: C	38: E	39: C	40: C
18 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: B	02: A	03: E	04: D	05: C	06: B	07: E	08: E	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: A	18: A	19: C	20: B
21: D	22: B	23: E	24: A	25: E	26: C	27: C	28: D	29: B	30: C
31: D	32: A	33: A	34: C	35: C	36: A	37: B	38: A	39: A	40: B
191 - AGENTE DE ENDEMIAS									
01: B	02: E	03: D	04: D	05: C	06: E	07: E	08: C	09: A	10: D
11: C	12: B	13: D	14: B	15: B	16: C	17: D	18: A	19: E	20: E
21: A	22: A	23: E	24: C	25: D	26: C	27: C	28: C	29: D	30: A
31: A	32: A	33: E	34: E	35: E	36: A	37: C	38: A	39: E	40: E
201 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: E	02: E	03: C	04: E	05: A	06: E	07: C	08: E	09: C	10: C
11: D	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: C	20: A
21: D	22: A	23: A	24: C	25: E	26: A	27: C	28: A	29: E	30: C
31: C	32: C	33: A	34: D	35: A	36: E	37: A	38: D	39: D	40: B
219 - AGENTE DE DEFESA CIVIL									
01: B	02: E	03: D	04: D	05: C	06: E	07: E	08: C	09: A	10: D
11: C	12: B	13: B	14: C	15: E	16: D	17: B	18: C	19: D	20: B
21: A	22: C	23: E	24: A	25: B	26: A	27: D	28: A	29: B	30: B
31: D	32: D	33: D	34: D	35: E	36: B	37: A	38: E	39: E	40: C
226 - FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: A	08: B	09: B	10: A
11: C	12: C	13: E	14: A	15: C	16: E	17: D	18: B	19: C	20: C
21: E	22: D	23: E	24: A	25: D	26: D	27: D	28: D	29: B	30: C
31: D	32: E	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: B	39: A	40: C
231 - PSICOPEDAGOGO									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: A	08: B	09: B	10: A
11: C	12: C	13: A	14: C	15: D	16: B	17: E	18: B	19: E	20: A
21: C	22: C	23: C	24: C	25: C	26: C	27: A	28: C	29: E	30: D
31: A	32: B	33: A	34: A	35: D	36: D	37: A	38: C	39: C	40: A
239 - AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: E	02: E	03: C	04: E	05: A	06: E	07: C	08: E	09: C	10: C
11: D	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: E	23: A	24: A	25: D	26: C	27: A	28: A	29: A	30: A
31: C	32: C	33: A	34: C	35: B	36: C	37: A	38: B	39: E	40: C
273 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: A	08: B	09: B	10: A
11: C	12: C	13: D	14: A	15: E	16: D	17: E	18: D	19: A	20: C
21: D	22: D	23: A	24: D	25: D	26: B	27: D	28: A	29: C	30: B
31: E	32: D	33: D	34: A	35: C	36: E	37: C	38: B	39: D	40: C



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR

287 - AUXILIAR DE TOPOGRAFIA									
01: B	02: A	03: E	04: D	05: C	06: B	07: E	08: E	09: C	10: B
11: D	12: C	13: A	14: D	15: E	16: D	17: B	18: E	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: C	35: A	36: E	37: D	38: A	39: D	40: B
288 - AUXILIAR DE CUIDADOS INFANTIS									
01: B	02: E	03: D	04: D	05: C	06: E	07: E	08: C	09: A	10: D
11: C	12: B	13: E	14: E	15: B	16: C	17: B	18: E	19: E	20: E
21: A	22: E	23: C	24: E	25: E	26: E	27: A	28: E	29: A	30: C
31: D	32: E	33: C	34: E	35: B	36: C	37: A	38: B	39: E	40: A
289 - EDUCADOR SOCIAL									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: A	08: B	09: B	10: A
11: C	12: C	13: E	14: A	15: A	16: B	17: C	18: E	19: E	20: E
21: B	22: A	23: A	24: E	25: D	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C
31: D	32: A	33: D	34: D	35: C	36: E	37: A	38: D	39: D	40: B
42 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: E	02: E	03: C	04: E	05: A	06: E	07: C	08: E	09: C	10: C
11: D	12: D	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: E	19: A	20: D
21: A	22: B	23: E	24: B	25: A	26: A	27: A	28: D	29: D	30: C
31: C	32: A	33: C	34: D	35: C	36: E	37: B	38: B	39: A	40: A



894056830774292291178932029882530344487

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 28/2026.

Dispensa °: 6/2026.

Processo Licitatório nº: 25/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as demandas do CAF (Centro de abastecimento farmacêutico), visando garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Valor: R\$ 36.227,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato

Errata: onde se lê : Contrato N° 28/2026, que fazem entre si o Município de Arapoti, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Cirúrgica Nossa Senhora LTDA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Leia sê: Contrato N° 28/2026, que fazem entre si o Município de Arapoti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Cirúrgica Nossa Senhora LTDA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 13/05/2026.

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços n°: 91/2025.

Pregão n°: 25/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: L. P. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Objeto: Com a prorrogação dos prazos, a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 91/2025** é prorrogada por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **27/05/2026** e terminando em **27/05/2027** **Com o reajuste anual previsto na Cláusula 6ª da Ata, o valor dos itens sofre reajuste pelo índice IPCA, no percentual de 4,39%**, Com fundamento no art. 84 da Lei n° 14.133/21; e na Cláusula 5ª da Ata

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 14/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Administrativo nº 43/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa
para realizar serviços de roçadas em terrenos particulares.
Local: www.bilcompras.org.br

Recebimento das Propostas: A partir das 08hrs00min. do dia
20/05/2026 até às 08hrs00min. do dia 10/06/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às
08hrs30 min. do dia 10/06/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia
10/06/2026.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).


Informações: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: icitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 19/05/2026.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro



LICITAÇÕES E COMPRAS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone (43) 0800 400 1005 – CEP 84.990-000, CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br</p>	
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	
Processo administrativo nº 042/2026	Dispensa nº 009/2026
Secretarias demandantes: Fundo Municipal de Saúde	
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Aparelho de ara condicionado 9000 BTUs – Balança Bioimpedância – Balança digital com régua antropométrica – Bebê conforto – Cadeira veicular infantil), para atender as necessidades do fundo Municipal de saúde.	
Valor Máximo	R\$ 25.052,79 (Vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)
PERÍODO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
De 20/05/2026 às 08h:00min	Até 25/05/2026 às 09h:30min
PERÍODO DOS LANCES/DISPUTA	
De 25/05/2026 às 10h:00 min	Até 25/05/2026 às 11h:00 min
CRITÉRIO JULGAMENTO	Menor preço
EXCLUSIVIDADE	Micro empresa – Empresa pequeno porte - equiparadas



894056830774292291178932029882630344487

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 56/2025.

Inexigibilidade n°: 03/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: ADELINO TRAUTENMULLER.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da **execução e vigência** do Contrato n° **56/2025** pelo período de mais **6 (seis)** meses. Iniciando em **22/05/2026** e terminando em **22/11/2026**.

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 13/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 72/2025.

Inexigibilidade n°: 03/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: MARIA ROSA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da **execução e vigência** do Contrato n° **72/2025** pelo período de mais **6 (seis)** meses. Iniciando em **22/05/2026** e terminando em **22/11/2026**.

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 15/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 82/2025.

Inexigibilidade n°: 03/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: VANIA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da **execução e vigência** do Contrato n° **82/2025** pelo período de mais **6 (seis)** meses. Iniciando em **22/05/2026** e terminando em **22/11/2026**.

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 13/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 58/2025.

Inexigibilidade n°: 03/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: ADRIANA SILVA DE SOUZA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da **execução e vigência** do Contrato n° **58/2025** pelo período de mais **6 (seis)** meses. Iniciando em **22/05/2026** e terminando em **22/11/2026**.

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 13/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 71/2025.

Inexigibilidade n°: 03/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: LUCILIA ISABEL LEWANDOWSKI.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da **execução e vigência** do Contrato n° **71/2025** pelo período de mais **6 (seis)** meses. Iniciando em **22/05/2026** e terminando em **22/11/2026**.

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 14/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços n°: 91/2025.

Pregão n°: 25/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: L. P. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Objeto: Com a prorrogação dos prazos, a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 91/2025** é prorrogada por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **27/05/2026** e terminando em **27/05/2027** **Com o reajuste anual previsto na Cláusula 6ª da Ata, o valor dos itens sofre reajuste pelo índice IPCA, no percentual de 4,39%**, Com fundamento no art. 84 da Lei n° 14.133/21; e na Cláusula 5ª da Ata

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 14/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026.**

OBJETO: Aquisição de sensor para monitoramento contínuo de glicose, visando garantir o atendimento das crianças de até 12 anos de idade, diagnosticadas com diabetes tipo 1.

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.174.071/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sensor uso de conjunto com leitor específico projetado para monitoramento contínuo da glicose intersticial, a ser aplicado na parte posterior do braço de fácil aplicação, não requer a assistência de um profissional de saúde e dispensa calibração com glicemia capilar. O sensor tem vida útil de até 14 dias, realizando leituras de glicose a cada 15 minutos e armazenando os dados. é necessário realizar a leitura do sensor, via scanner, ao menos a cada 8 horas para garantir a captura dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Apresentação: caixa, o sensor deverá ser compatível com o leitor, para uso em conjunto.	ABBOTT	Unidade	20	R\$ 322,50	R\$ 6.450,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja: Órgão: 10 Unidade:1 Ação: 2056 Funcional: 0010.0301.0006 Referência: 397 Vínculo: 00000



894056830774292291178932029882530344487

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR****EDITAL N.º 08.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO**

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **17/05/2026**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/05/2026 às 23h59min do dia 21/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

- I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
- II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
- III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **18/05/2026 até às 23h59min do dia 28/05/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti (PR), 18 de maio de 2026

Maicon Jean Pot
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR

6 - OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01: E	02: A	03: A	04: B	05: A	06: D	07: E	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: B	17: A	18: C	19: A	20: D
21: C	22: A	23: E	24: C	25: A	26: D	27: D	28: C	29: A	30: D
31: B	32: C	33: A	34: E	35: A	36: E	37: D	38: E	39: C	40: A
7 - ASSISTENTE LEGISLATIVO									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: E
11: C	12: B	13: B	14: E	15: E	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: E	22: B	23: A	24: E	25: E	26: C	27: B	28: A	29: E	30: B
31: E	32: E	33: D	34: E	35: A	36: A	37: E	38: E	39: A	40: C



894056830774292291178932029882530344487

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br



894056830774292291178932029882530344487